



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2024
(Processo Administrativo nº. 331/2024)
Número do Pregão Eletrônico no Comprasnet: 90164/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO – UASG: 984223

DATA DA SESSÃO: 20/12/2024 às 12:30 (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO – MG**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 6.511 de 04 de janeiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil, CEFET-MG, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Praça de Esportes, Centro de Lazer Guilherme Silva de Carvalho- Prainha, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Parque Urbano, Bibliotecas Municipais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Procuradoria Geral do Município, através do sistema registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (*** 465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (*** 465 206 **) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p/1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. **MARCA DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, QUANDO FOR O CASO;**
 - 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (*** 465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1ea975c52b637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de **serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pl1ea975c52b637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será **divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Belo – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@campobelo.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Pinheiro, nº. 102 – Centro, Campo Belo/MG – CEP 37270-000

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico campobelo.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Pinheiro, nº. 102 – Centro, Campo Belo/Minas Gerais – CEP 37.270-000 nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p/1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Estudo técnico Preliminar

Campo Belo – MG, 05 de Dezembro de 2024

ADRIANA RIBEIRO FIORINI – Matrícula: 23763
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA – Matrícula: 17112
Secretária Municipal de Educação

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA – Matrícula: 23718
Secretário Municipal de Desenvolvimento

MARIA DE FÁTIMA FREIRE FURTADO – Matrícula: 23898
Secretária Municipal de Assistência Social

CRISTIANA FELÍCIO PORTO – Matrícula: 15896
Secretária de Administração

SAULO LASMAR – Matrícula: 23932
Secretário de Infraestrutura

MARIA PAULA DE ARRUDA CAMPOS AVANZI DE ALMEIDA
Secretário de Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Processo Administrativo nº: 31603/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente tem como finalidade promover procedimento licitatório para a aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, Centro de Formação Profissional conveniado ao CEFET-MG, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo “Praça de Esportes de Campo Belo”, Centro de Lazer Guilherme Silva de Carvalho “Prainha”, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Parque Urbano, Bibliotecas Públicas Municipais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Procuradoria Geral do Município; na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades, estabelecidas neste instrumento, nos termos da lei 14.133/21.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT
1.	Acendedor de fogão - Acendedor de fogão industrial, cabo plástico anatômico, corpo em metal, botão de acendimento, tamanho: 22,5cm x 1,4cm x 2,2cm. Material: Plástico	6	Unidade	435656
2.	Açúcar cristal , cor branca, embalagem de 5Kg, sacarose de cana de açúcar.	452	Pacote	603269
3.	Amaciante de roupa - especificação: amaciante bacteriostático para roupas, elevado poder de amaciante e lubrificação de artigos têxteis. Amaciante concentrado e perfumado para roupas e tecidos em geral, composição: aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel, água, base neutra, embalagem plástica, embalagem com 5 litros.	15	Unidade	234324
4.	Balde de plástico reforçado (12 litros) uso doméstico, alça em metal e apoio para mão na parte inferior.	76	Unidade	286790
5.	Balde de plástico reforçado (20 litros) uso doméstico, alça em metal e apoio para mão na parte inferior. Material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade de 20 litros.	45	Unidade	355563
6.	Bandeja em aço inoxidável , no formato retangular, com alça, para servir líquidos e alimentos, medindo aproximadamente 32cm de largura (±2cm) x 48cm de comprimento (±2cm).	13	Unidade	241369





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.	Borrifador pulverizador de plástico resistente. Capacidade de aproximadamente 500ml.	107	Unidade	272254
8.	Café torrado e moído , acondicionado a vácuo de 500 gramas, sendo de intensidade forte ou superior, com registro e data de fabricação e validade estampadas na embalagem. A marca deve possuir certificado <u>P.Q.C. Programa de qualidade do café</u> , <u>programa de qualidade do café ABIC</u> , em plena validade, ou <u>laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado</u> , com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com tipo do café predominante arábica, admitindo-se café conilon ou café 100% arábica. Apresentar amostra.	2236	Pacote	463593
9.	Caixa organizadora com tampa em plástico 60 litros especificação: transparente; dimensões: (c x l x a) 68.3cm x 43.3cm x 33.3cm	30	Unidade	416057
10.	Caixa organizadora com tampa em plástico de trava 20 litros especificação: capacidade para 20 litros; transparente	20	Unidade	416085
11.	Canecão em alumínio lixado , sem borda, cabo em madeira com proteção ao calor, resistente. Capacidade: 1 litro.	5	Unidade	256014
12.	Canecão em alumínio lixado , específico para cozinhas industriais, sem borda, cabo em madeira com proteção ao calor, resistente. Capacidade: 6 litros.	27	Unidade	256014
13.	Cera líquida incolor , leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml com lacre. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina . No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	212	Unidade	240445
14.	Cera líquida verde , embalagem de 750 ml com lacre – Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	70	Unidade	328138
15.	Cesto de lixo para banheiro, com tampa e pedal, em polipropileno com capacidade para 6 litros .	104	Unidade	363584
16.	Coador de flanela com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café, medida mínima do aro 18 cm de diâmetro.	85	Unidade	244285
17.	Coador de tecido 100% algodão lavável 23cm de diâmetro, 29cm de comprimento, 5 litros.	11	Unidade	234203
18.	Colher grande para servir em aço inox 30CM X 2,5MM especificação: fabricada em aço inox aisi 304 ou 430; modelo monobloco, ou seja, em uma única peça dimensões 30cm x 2,5mm.	10	Unidade	232833
19.	Colher para café , em aço inoxidável 18/10, medindo aproximadamente 10 cm (±2cm) de comprimento e 2mm de espessura, com cabo também em aço inoxidável.	90	Unidade	230563
20.	Colher de sopa em aço 19cm especificação: comprimento: 19cm. espessura: 0,18cm. Em aço inoxidável aisi 430, liga 18/10, concha e cabo em uma única peça, sem emendas, monobloco, com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	90	Unidade	218999





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.	Copo Americano em vidro. Dimensões: 6,7x9,3cm. Peso aproximado 100g. Capacidade: 190ml.	194	Unidade	393527
22.	Desodorizador de ar: frasco contendo aproximadamente 400ml, ação neutralizante. Odor: cheirinho de talco e chuva de pétalas. Prazo de validade de aproximadamente 12 meses, na data de recebimento.	142	Unidade	240493
23.	Ebulidor elétrico , aquecedor de água em recipiente, potência 1000w, alimentação 110v.	16	Unidade	361294
24.	Escova de lavar roupas , oval, com cerdas 100% de polipropileno, base 100% de plástico com medida aproximada de 15cm.	60	Unidade	446274
25.	Escova de limpeza para vaso sanitário , com cerdas em polietileno, cabo 40 cm, com suporte, na cor branca.	137	Unidade	331870
26.	Esponja de lâ de aço carbono, embalagem com 08 unidades, fios finíssimos emaranhados, textura macia, registrados na embalagem dados do fabricante, data da fabricação, validade e selo do INMETRO.	280	Pacote	328396
27.	Esponja sintética para lavagem de louças e limpeza em geral, dupla face, espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato retangular com medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura.	1180	Unidade	309840
28.	Faca profissional para carne nº 8 especificação: lâmina em aço inox 8"; com fio liso e cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina; dimensões aproximadas: 90 mm de largura, 28 mm de altura, 410mm de comprimento; garantia mínima 06 meses.	23	Unidade	237080
29.	Faca de mesa , em aço inoxidável 18/10, medindo aproximadamente 16cm de comprimento (±2cm) sendo a lâmina de 8cm serrilhada (±2cm) e 2mm de espessura, com cabo também em aço inoxidável.	64	Unidade	219006
30.	Filtro de papel 103 , caixa c/ 30 unidades cada.	126	Caixa	237590
31.	Flanela branca: ideal para polimento de móveis, vidros e objetos. Aproximadamente 90% algodão, medindo 30 cm x 50 cm.	427	Unidade	260970
32.	Garfo de mesa em aço inox especificação: composição: aço inox. comprimento: 20cm. medidas da ponta: extensão 7cm e 3cm de largura.	64	Unidade	219014
33.	Garrafa Térmica 750ML - Capacidade: 750ml; Sistema de servir: Rolha; Conservação Térmica (Quente): 6 horas; Conservação Térmica (Frio): 12 horas; Material externo: Polipropileno (PP); Material interno: Ampola Vidro.	22	Unidade	470344
34.	Garrafa Térmica 1L - Garrafa Térmica com Bomba de Pressão, ampola de vidro, cor preta, com alça, capacidade 1 litro.	25	Unidade	311398
35.	Garrafa Térmica 1,8L: Garrafa Térmica com Bomba de Pressão, cor preta, com alça, capacidade 1,8 litros.	28	Unidade	308953
36.	Guardanapo de papel branco, 100% celulose, de aproximadamente 30x32,5cm, pacote com 50 unidades.	340	Pacote	231464
37.	Guardanapo de papel branco, 100% celulose, de aproximadamente 20x22,5cm, pacote com 50 unidades.	484	Pacote	224567
38.	Inseticida aerossol multi-inseticida, embalagem com 300 ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	83	Unidade	484679
39.	Jarra de vidro meio cristal , liso, resistente e transparente, para água e sucos, com alça, com capacidade aproximada para 2	23	Unidade	219954





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(dois) litros, medindo aprox. 24cm (altura) (± 2 cm) e 15 cm (diâmetro)(± 2 cm).			
40.	Limpa alumínio - limpa alumínio contendo 500 ml, em ph 2,80 - 3,50 e composição de dodecilbenzeno sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, corante e veículo	80	Unidade	479017
41.	Lixeira para banheiro: em plástico resistente, com acondicionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	66	Unidade	414415
42.	Lixeira para escritório: em plástico resistente, com 30cm de altura, capacidade de 14 litros, na cor preta.	106	Unidade	276891
43.	Lustra móveis a base de ceras naturais, com ação de secagem rápida, com perfume suave, em embalagens plásticas de 200ml.	224	Unidade	298839
44.	Luva PVC com forro , nos tamanhos P, M, G; cor verde; espessura da luva: 0,45 mm; tipo do forro da luva: flocos de algodão; tipo da palma da luva: antiderrapantes. Prazo de validade de, aproximadamente, 12 meses, na data do recebimento.	239	Par	273361
45.	Mangueira trançada, material PVC e siliconada, diâmetro $\frac{1}{2}$ ", espessura mínima da parede: 2mm. Acompanha bico e adaptador de torneira. Tamanho: 50 metros.	16	Unidade	396975
46.	Pá para lixo , cujo material coletor seja em metal galvanizado, com medida de 18 cm x 18 cm, com cabo longo de madeira, sem revestimento plástico, com medida dentro do parâmetro de 70 cm e máximo de 75 cm.	102	Unidade	357900
47.	Pá para lixo , cujo material coletor seja em polietileno medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo longo de madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 150 cm.	64	Unidade	357900
48.	Pano de chão 100% algodão, tipo saco, alvejado, duplo, nas dimensões mínimas: 70cm x 45cm.	710	Unidade	242005
49.	Pano de chão Saco alvejado (dobrado) : pano de limpeza,- 8 batidas medida: 60 x 85 cm; Gramatura 4 batidas; cor branca; composição: 100% algodão	270	Unidade	242005
50.	Pano de prato alvejado , 100 % algodão, com acabamento em overloque, dimensões: 50 x 70 cm.	513	Unidade	238347
51.	Pastilha adesiva para vaso sanitário: cada pastilha com duração de até 130 descargas, sem entupimento. Prazo de validade de, aproximadamente, 12 meses, na data do recebimento.	336	Unidade	465064
52.	Prato raso , em porcelana de 1ª linha na cor branca, com filete dourado na borda, totalmente esmaltado, aprox. 20cm de diâmetro (± 2 cm) design redondo, resistente a micro-ondas e lava-louças.	50	Unidade	406252
53.	Refil para repelente elétrico - Frasco com refil de mais de 30ml com durabilidade para até 4 semanas. Ação repelente contra insetos voadores, eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da dengue, zika vírus e Chikungunya.	70	Unidade	216926
54.	Repelente Elétrico Líquido para tomada – contém 1 aparelho elétrico de tomada e 1 ou 2 refis de mais de 30ml com durabilidade para até 4 semanas. Ação repelente contra insetos voadores, eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da dengue, zika vírus e Chikungunya.	65	Unidade	216926
55.	Rodinho de pia , duas borrachas 20 cm.	67	Unidade	607532
56.	Rodo de plástico , cabo de madeira com 2 borrachas, 40 cm.	110	Unidade	481029
57.	Rodo de plástico , cabo de madeira com 2 borrachas, 60 cm.	122	Unidade	471301





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

58.	Sabão em barra 200g , pacote com 5 unidades, embalado em saco plástico. Produzido de acordo com as normas da Anvisa/ms. Referência: Ipê, similar ou de melhor qualidade, conforme acórdão 1416/2010-2ª Câmara- TCU.	187	Pacote	238156
59.	Sabão em pó , embalagem sachê de no mínimo 800gr. Composição tenso ativos biodegradáveis. Produzido de acordo com as normas da Anvisa/MS. Referência: Tixan, similar ou de melhor qualidade.	630	Pacote	324827
60.	Saco para lixo , capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades, polietileno, preto, reforçado, espessura mínimo 0.07 micra, de acordo com NBR 9190 e 9191.	630	Pacote	481090
61.	Saco para lixo , capacidade 60 litros, pacote com 100 unidades, polietileno, preto, reforçado, espessura mínimo 0.04 micra, de acordo com NBR 9190 e 9191.	240	Pacote	328297
62.	Saco para lixo , capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades, polietileno, preto, reforçado, espessura mínimo 0.04 micra, de acordo com NBR 9190 e 9191.	474	Pacote	481229
63.	Saponáceo em pó : linear, alquilbenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento. Embalagem contendo, no mínimo, 300g, acondicionado em tubo plástico.	177	Unidade	244138
64.	Soda Cáustica : escamas, embalagem com, no mínimo, 1kg.	58	Unidade	376404
65.	Suporte/dispenser para copos descartáveis de água (padrão ABNT 180/200ml), com sistema poupa copos que libera um copo por vez, acionado por dispositivo semiautomático(botão/alavanca) sem contato manual, em material plástico injetado de alto impacto, na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos, para fixação na parede (acompanhado de parafusos e buchas), medindo aproximadamente 69cm de altura x 27cm de largura x 14cm de profundidade (±2cm). Tubo: 8cm de diâmetro.	25	Unidade	235655
66.	Taça para água , estilo tulipa, dimensões: 7,61cm x 13cm em vidro incolor. Capacidade: 300ml.	146	Unidade	243010
67.	Toalha de papel para cozinha, pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de papel, folha dupla de 19cm x 22cm cada.	214	Pacote	249547
68.	Vassoura de pelo, formada por corpo e cabo de madeira resistente, fios sintéticos.	74	Unidade	263091
69.	Vassoura para limpeza em geral, número 06, com material cerdas piaçava, cabo madeira, comprimento da cepa de 50 cm, 36 furos, 13 cm de piaçava fora da cepa, largura cepa 5 cm, altura cepa 5 cm, comprimento cabo 110 cm.	171	Unidade	295951
70.	Vassoura limpa teto - com 3 cabos de madeiras plastificado com mínimo 60 cm cada unidos por uma união de encaixe por rosca alcance mínimo 1,90m cerdas de nylon.	12	Unidade	295951
71.	Xícara com pires , vidro transparente e resistente. Capacidade 90ml.	138	Unidade	483029

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preço, na forma do artigo da Lei 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais de limpeza, copa e cozinha, objeto do presente Termo de Referência, visam atender as necessidades institucionais para o período de 12 (doze) meses, assegurando o funcionamento e continuidade das atividades institucionais e a manutenção das Secretarias requisitantes.

2.2. Há a necessidade de aquisição dos materiais especificados no DFD pois são itens indispensáveis para a manutenção da limpeza das dependências das Secretarias requisitantes bem como das instituições geridas por estas Secretarias.

2.3. A aquisição dos produtos de limpeza, objeto deste Termo de Referência, é necessária para proporcionar a manutenção da higiene das instalações dos diversos ambientes de forma a proporcionar melhores condições de trabalho nas dependências das unidades administrativas vinculadas às Secretarias requisitantes, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto.

2.4. A aquisição dos materiais de copa e cozinha é necessária para as dependências de algumas secretarias para a realização de reuniões e também para o uso de servidores nas unidades que possuem refeitórios.

2.5. Os itens demandados - materiais de limpeza e de materiais de copa e cozinha - visam suprir a necessidade de consumo das Secretarias demandantes.

2.6. A formação de novo registro de preços para a aquisição futura dos materiais de limpeza, copa e cozinha, faz-se necessária em razão vencimento das Atas de Registro de Preços originadas no Processo de Licitação, Pregão nº 191/2023.

2.7. Os quantitativos foram feitos de acordo com o calculado para a licitação Pregão nº 191/2023 e os ajustes necessários.

2.8. O não atendimento desta aquisição inviabilizará o atendimento adequado das demandas destas Secretarias no que se refere aos itens em questão, causando prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.

2.9. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.10. A aquisição será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

2.11. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos produtos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

2.12. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução pode ser encontrada, pormenorizada, em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução escolhida será a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme planilha de itens, Termo de Referência e requisição, confeccionados pelos setores demandantes, constantes neste processo, o presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar demonstram de forma detalhada todas as características dos 71 itens que deverão ser licitados para suprir as necessidades dos diversos setores.

3.3. Considerando as características dos produtos, as necessidades dos setores demandantes, e os baixos custos unitários dos itens, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

e disponível no mercado é a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para os diversos setores demandantes, através do procedimento de Licitação.

3.4. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender necessidades administrativas das diversas **SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Substituir em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação por parte da administração municipal, o objeto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;

4.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Os produtos deverão ser 100% novos;

4.1.8. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do material, quando o item especificadamente exigir;

4.1.9. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;

4.1.10. Realizar a entrega dos itens com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras por cada secretaria demandante.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

4.2.1. Sabão de barra: Referência - Ipê, similar ou de melhor qualidade;

4.2.2. Sabão em pó: Referência - Tixan, similar ou de melhor qualidade;

Da Exigência de Amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1. Café torrado e moído.

4.5. As amostras poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Doutor Lafaiete Corrêa nº 40 - Centro, neste município, no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos contados da declaração de que o licitante foi vencedor do item, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1ea975c526637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (*** 465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.8.1. Item: café torrado e moído: prova de aceitação com degustação para 10 pessoas onde serão avaliados o sabor; atesto de preparo para verificação de rendimento.
- 4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Sustentabilidade

- 4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.14.1. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.
- 4.14.2. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Subcontratação

- 4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega do objeto será DE FORMA PARCELADA de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto, será de 15 (quinze) dias corridos e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras por cada secretaria demandante.
- 5.3. Comunicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4. Os objetos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

INSTITUIÇÕES	ENDEREÇO
Procuradoria-Geral do Município de Campo Belo	Rua Tiradentes, nº 470 - Centro





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração	Rua João Pinheiro, 102 – Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Avenida Wanderley Luiz Maia, 590 – Vila Senhor Bom Jesus
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	Rua Joaquim Rios, 5 - Centro
Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Lafaiete Corrêa, 40 – Centro
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	Rua José Cambraia de Abreu, 421 – Vila Matilde
Secretaria Municipal de Infraestrutura	BR 354, KM 556
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Joaquim Rios, 5 - Centro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

- I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- XIII. no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XII deste artigo:
- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- V - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VI - promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
- VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- IX - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
- XI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - na hipótese de obras ou prestação de serviços:

- a. provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. na hipótese de fornecimento de bens:

- a. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

- a. aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- b. serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (*** 465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1. o prazo de validade;
- 9.5.2. a data da emissão;
- 9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5. o valor a pagar; e
- 9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.º 6.909/2023.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão Sistema Registro de Preços**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO** por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO;

10.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra;

10.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e traslado.

Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

10.28. Procuração do representante da empresa, se for o caso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.29. Declaração que a empresa não emprega menor.

10.30. O fornecedor deverá apresentar a AFE - Autorização de Funcionamento Especial, se for o caso.

Qualificação Econômico-Financeira

10.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.33. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.33. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa

11.2. O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexecutável ou no valor excedente.

11.3. O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

11.4. Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

11.5. Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de "forçar" os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

11.6. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

11.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

11.7.1. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11.8. No art. 12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8.1. § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

Observação

11.9. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Ação 2234 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Gestão/ Unidade: 02/011;

Fonte de Recursos: 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 043;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 695

Subelemento: 07, 21, 22, 99

Ação 2060 – Manutenção da Cultura do Município

Gestão/ Unidade: 02/011;

Fonte de Recursos: 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 043;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 705

Subelemento: 07, 21, 22, 99

Ação 2062 – Manutenção de atividades esportivas

Gestão/ Unidade: 02/011;

Fonte de Recursos: 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 043;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 726

Subelemento: 07, 21, 22, 99

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação 2094 – Manutenção do Centro de Lazer Prainha

Gestão/ Unidade: 02/011;

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 0002;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 686

Subelemento: 07, 21, 22, 99

Secretaria Municipal de Educação

Ação 2216 – Manutenção Conv com CEFET

Gestão/ Unidade: 02/008;

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 0003;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 - Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 403

Subelemento: 07, 21, 22, 99

Ação 2055 – Man/Esc. Tec. Univ. Fed. Aberta/Est. Fed

Gestão/ Unidade: 02/008;

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 098;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 411

Subelemento: 07, 21, 22, 99

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Ação 2176 – Conv. Sec. Estado Trabalho/Manut. Sine

Gestão/ Unidade: 02/007;

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 029;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 239

Subelemento: 07, 21, 22, 99

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação 2096 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Gestão/ Unidade: 02/007;

Fonte de Recursos: 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 043;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 251

Subelemento: 07, 21, 22, 99

Ação 2110 – Manutenção do Mercado Municipal

Gestão/ Unidade: 02/007;

Fonte de Recursos: 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 043;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo;

Plano Interno (Referência de dotação): 259

Subelemento: 07, 21, 22, 99

Ação 2233 – Manutenção do Serviço de Inspeção - SIM

Gestão/ Unidade: 02/007;

Fonte de Recursos: 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 043;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo;

Plano Interno (Referência de dotação): 264

Subelemento: 07, 21, 22, 99

Ação 2032 – Manutenção do Procon Municipal

Gestão/ Unidade: 02/007;

Fonte de Recursos: 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 037;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 275

Subelemento: 07, 21, 22, 99

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação 2028 – Manut. Conv. c/ Ministério do Trabalho

Gestão/ Unidade: 02/007;

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 043;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 287

Subelemento: 07, 21, 22, 99

Ação 2143 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito

Gestão/ Unidade: 02/007;

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 051;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 298

Subelemento: 07, 21, 22, 99

Secretaria Municipal de Administração

Ação 2016 – Manutenção do Setor de Administração

Gestão/ Unidade: 02/001;

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 043;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 13

Subelemento: 07, 22

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação 2174 – Proteção Social Básica - PSB

Gestão/ Unidade: 02/010;

Fonte de Recursos: 16600000000;

Programa de Trabalho: 029;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 592

Subelemento: 07, 21, 22, 99

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 2169 – Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gestão/ Unidade: 02/006;

Fonte de Recursos: 15000000000 Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 043 Operacionalização da Administração Pública;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 121

Subelemento: 07

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação 2166 – Manutenção Convênio IEF

Gestão/ Unidade: 02/034;

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 0161;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 802

Subelemento: 21, 22

Ação 2250 – Manutenção do Setor de Gerenciamento Resíduos de Construção Civil

Gestão/ Unidade: 02/034;

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 0122;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 1192

Subelemento: 21, 22

Ação 2252 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente

Gestão/ Unidade: 02/034;

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 0115;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 796

Subelemento: 21, 22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação 2254 – Manutenção do Canil Municipal

Gestão/ Unidade: 02/034;

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 068;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 761

Subelemento: 21, 22

Procuradoria-Geral do Município de Campo Belo

Ação 2171 – Manutenção da Procuradoria

Gestão/ Unidade: 02/014;

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 043;

Elemento de despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 751

Subelemento: 07, 21, 22, 99

Campo Belo/MG, 29 de outubro de 2024.

Assinatura dos(as) Secretários(as)

FÁBIO MIRANDA MOREIRA RESENDE – Matrícula: 23807
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo em exercício

ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA – Matrícula: 17112
Secretária Municipal de Educação

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA – Matrícula: 23718
Secretário Municipal de Desenvolvimento

MARIA DE FÁTIMA FREIRE FURTADO – Matrícula: 23898

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretária Municipal de Assistência Social

CRISTIANA FELÍCIO PORTO – Matrícula: 15896
Secretária de Administração

SAULO LASMAR – Matrícula: 23932
Secretário de Infraestrutura

MARIA PAULA DE ARRUDA CAMPOS AVANZI DE ALMEIDA
Secretário de Meio Ambiente

THIAGO AUGUSTO SCHMIDT DE MELO
Procurador Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 164/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

14.12. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil, CEFET-MG, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Praça de Esportes, Centro de Lazer Guilherme Silva de Carvalho- Prainha, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Parque Urbano, Bibliotecas Municipais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Procuradoria Geral do Município, através do sistema registro de preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.13. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 14.13.1. O Termo de Referência;
- 14.13.2. O Edital da Licitação;
- 14.13.3. A Proposta do contratado;
- 14.13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/10/2024

7.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na variação do índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante solicitação da Contratado, sob pena de preclusão do direito.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, conforme o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para as demais infrações descritas na alínea “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.7 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.7.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.7.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.7.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.8 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.8.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.9.3 Indenizações e multas.
- 11.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva Situação	Entidade
2024	2	1	2016	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
2024	2	1	2016	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
2024	2	6	2169	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
2024	2	7	2176	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
2024	2	7	2176	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
2024	2	7	2176	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
2024	2	7	2176	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
2024	2	7	2096	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
2024	2	7	2096	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
2024	2	7	2096	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
2024	2	7	2096	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
2024	2	7	2110	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
2024	2	7	2110	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva Situação	Entidade	D
2024	2	7	2110	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2110	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2233	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2233	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2233	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2233	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2032	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2032	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2032	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2032	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2028	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2028	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2028	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2028	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2143	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2143	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2143	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	7	2143	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	8	2216	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	8	2216	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	8	2216	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	8	2216	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	8	2055	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	8	2055	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	8	2055	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	8	2055	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	10	2174	33390300700000000000	1660000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	10	2174	33390302100000000000	1660000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	10	2174	33390302200000000000	1660000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	10	2174	33390309900000000000	1660000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2094	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2094	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2094	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2094	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2234	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1ea975c526637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva Situação	Entidade	D
2024	2	11	2234	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2234	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2234	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2060	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2060	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2060	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2060	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2062	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2062	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2062	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	11	2062	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	14	2171	33390300700000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	14	2171	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	14	2171	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	14	2171	33390309900000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	34	2254	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	34	2254	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	34	2252	33390302100000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	
2024	2	34	2252	33390302200000000000	1500000	1,00Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	

Total de Registros:

- 12.1.1 Gestão/Unidade:
- 12.1.2 Fonte de Recursos:
- 12.1.3 Programa de Trabalho:
- 12.1.4 Elemento de Despesa:
- 12.1.5 Plano Interno:
- 12.1.6 Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

13.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Belo, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
CONTRATANTE
Pelo Prefeito Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA
Pelo Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Matrícula: _____

Nome: _____
Matrícula: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 331/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 164/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil, CEFET-MG, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Praça de Esportes, Centro de Lazer Guilherme Silva de Carvalho- Prainha, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Parque Urbano, Bibliotecas Municipais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Procuradoria Geral do Município, através do sistema registro de preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (*** 465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pl1ea975c526637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Matrícula: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

Anexo

CADASTRO DE RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município.

2. Equipe de Planejamento:

Membro Titular:

Matrícula: Marcello Diogo Cunha - **Matrícula:** 90870

Membro Suplente:

Matrícula: Tâmara Aguiar Andrade Assunção Sena - **Matrícula:** 30535

Equipe de gestão e fiscalização contratual

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Gestor Titular: Mac Davidson Faria Belchior - **Matrícula:** 88963

Gestora Suplente: Luana Felipe Correa - **Matrícula:** 90617

Fiscal Titular: Tâmara Aguiar Andrade Assunção Sena - **Matrícula:** 30535

Fiscal Suplente: André Rodrigues Costa - **Matrícula:** 35575

Secretaria Municipal de Educação

Gestora Titular: Thaís Rodrigues Tavares - **Matrícula:** 89475

Gestor Suplente: Renato Rodrigues Silva - **Matrícula:** 90563

Fiscal Titular: André Arantes M. Nascimento - **Matrícula:** 90670

Fiscal Suplente: Sérgio Silva Sousa - **Matrícula:** 89486

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Gestora Titular: Renata Reis Alves Carvalho - **Matrícula:** 20208

Gestora Suplente: Uiara Araújo Alvarenga Viglioni - **Matrícula:** 90618

Fiscal Titular: Gisele Silva Ribeiro - **Matrícula:** 23754

Fiscal Suplente: Fabio Luiz Antunes - **Matrícula:** 90705

Secretaria Municipal de Administração

Gestora Titular: Fernanda Barbosa Lopes - **Matrícula:** 88698

Gestora Suplente: Josianne Arantes do Nascimento - **Matrícula:** 90766

Fiscal Titular: Lucila Angélica Martins - **Matrícula:** 90299

Fiscal Suplente: Rodrigo Rostelato da Silva - **Matrícula:** 84799

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor Titular: Rodrigo Maciel e Bastos - **Matrícula:** 23674

Gestor Suplente: Pedro Henrique Acerbi Almeida - **Matrícula:** 86498

Fiscal Titular: José Magno das Chagas Junior - **Matrícula:** 90604

Fiscal Suplente: Nelisson Aparecido Faria - **Matrícula:** 90719

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gestor Titular: Mailson Silva - **Matrícula:** 89055

Gestor Suplente: Sérgio Alípio Assaf Helo - **Matrícula:** 23157

Fiscal Titular: Joel Gonçalo Cândido - **Matrícula:** 85432

Fiscal Suplente: Thais Carolina Silva - **Matrícula:** 23889

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Gestora Titular: Jéssica Cardoso Ferreira Luciano - **Matrícula:** 89946

Gestora Suplente: Caroline Torres Botelho - **Matrícula:** 90284

Fiscal Titular: Rhullyan Milton Neves - **Matrícula:** 23521

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal Suplente: Tales Tagliaferri Menezes Belchior - **Matrícula:** 90955

Procuradoria-Geral do Município de Campo Belo

Gestora Titular: Dayanna Cristina Pereira Nunes - **Matrícula:** 50411

Gestora Suplente: Rheysla Ester de Almeida Neves - **Matrícula:** 50402

Fiscal Titular: Daniela de Souza Ribeiro Vieira - **Matrícula:** 90304

Fiscal Suplente: Luciana Assis Sousa - **Matrícula:** 90.856

3 – Descrição da necessidade:

A aquisição dos materiais de limpeza, copa e cozinha, objeto do presente Termo de Referência, visam atender as necessidades institucionais para o período de 12 (doze) meses, assegurando o funcionamento e continuidade das atividades institucionais e a manutenção das Secretarias requisitantes.

Há a necessidade de aquisição dos materiais especificados no DFD pois são itens indispensáveis para a manutenção da limpeza das dependências das Secretarias requisitantes bem como das instituições geridas por estas Secretarias.

A aquisição dos produtos de limpeza, objeto deste Termo de Referência, é necessária para proporcionar a manutenção da higiene das instalações dos diversos ambientes de forma a proporcionar melhores condições de trabalho nas dependências das unidades administrativas vinculadas às Secretarias requisitantes, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto.

A aquisição dos materiais de copa e cozinha é necessária para as dependências de algumas secretarias para a realização de reuniões e também para o uso de servidores nas unidades que possuem refeitórios.

Os itens demandados - materiais de limpeza e de materiais de copa e cozinha - visam suprir a necessidade de consumo das Secretarias demandantes.

A formação de novo registro de preços para a aquisição futura dos materiais de limpeza, copa e cozinha, faz-se necessária em razão vencimento das Atas de Registro de Preços originadas no Processo de Licitação, Pregão nº 191/2023.

Os quantitativos foram feitos de acordo com o calculado para a licitação Pregão nº 191/2023 e os ajustes necessários.

O não atendimento desta aquisição inviabilizará o atendimento adequado das demandas destas Secretarias no que se refere aos itens em questão, causando prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A aquisição será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos produtos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Não há Plano Anual de Contratações para 2024.

5. Estimativas das quantidades:

As demandas das Secretarias participantes foram definidas de acordo com a necessidade conjunta:

5.1 – Quantitativo por Secretaria

--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SME	SECULT	SMDE	SMAD	SMAS	SMI	SMMA	PROCURADORIA
1.	Acendedor de fogão - Acendedor de fogão industrial, cabo plástico anatômico, corpo em metal, botão de acendimento, tamanho: 22,5cm x 1,4cm x 2,2cm. Material: Plástico				06				
2.	Açúcar cristal , cor branca, embalagem de 5Kg, sacarose de cana de açúcar.	50	50	60	60	120	100		12
3.	Amaciante de roupa - especificação: amaciante bacteriostático para roupas, elevado poder de amaciante e lubrificação de artigos têxteis. Amaciante concentrado e perfumado para roupas e tecidos em geral, composição: aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel, água, base neutra, embalagem plástica, embalagem com 5 litros.	0	05	10					
4.	Balde de plástico reforçado (12 litros) uso doméstico, alça em metal e apoio para mão na parte inferior.	20		04	10	30		10	02
5.	Balde de plástico reforçado (20 litros) uso doméstico, alça em metal e apoio para mão na parte inferior. Material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade de 20 litros.	5	20	10				10	
6.	Bandeja em aço inoxidável , no formato retangular, com alça, para servir líquidos e alimentos, medindo aproximadamente 32cm de largura (±2cm) x 48cm de comprimento (±2cm).	5		08					
7.	Borrifador pulverizador de plástico resistente. Capacidade de aproximadamente 500ml.	30		24	48			05	
8.	Café torrado e moído , acondicionado a vácuo de 500 gramas, sendo de intensidade forte ou superior, com registro e data de fabricação e validade estampadas na embalagem. A marca deve possuir certificado <u>P.Q.C. Programa de qualidade do café</u> , <u>programa de qualidade do café ABIC</u> , em plena validade, ou <u>laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado</u> , com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com tipo do café predominante arábica, admitindo-se café conilon ou café 100% arábica. Apresentar amostra.	300		500	600	200	600		36
9.	Caixa organizadora com tampa em plástico 60 litros especificação: transparente; dimensões: (c x l x a) 68.3cm x 43.3cm x 33.3cm	10	10	10					
10.	Caixa organizadora com tampa em plástico de trava 20 litros especificação: capacidade para 20 litros; transparente	10	05	05					
11.	Canecão em alumínio lixado , sem borda, cabo em madeira com proteção ao calor, resistente. Capacidade: 1 litro.				5				





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.	Canecão em alumínio lixado , específico para cozinhas industriais, sem borda, cabo em madeira com proteção ao calor, resistente. Capacidade: 6 litros.	5	10	02	5			05	
13.	Cera líquida incolor , leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml com lacre. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina . No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	20	40		100	40		12	
14.	Cera líquida verde , embalagem de 750 ml com lacre – Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	20			50				
15.	Cesto de lixo para banheiro, com tampa e pedal, em polipropileno com capacidade para 6 litros .	20		20	30	30		04	
16.	Coador de flanela com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café, medida mínima do aro 18 cm de diâmetro.	5		40	05	20		15	
17.	Coador de tecido 100% algodão lavável 23cm de diâmetro, 29cm de comprimento, 5 litros.	5			06				
18.	Colher grande para servir em aço inox 30CM X 2,5MM especificação: fabricada em aço inox aisi 304 ou 430; modelo monobloco, ou seja, em uma única peça dimensões 30cm x 2,5mm.	0	05	05					
19.	Colher para café , em aço inoxidável 18/10, medindo aproximadamente 10 cm (±2cm) de comprimento e 2mm de espessura, com cabo também em aço inoxidável.	30	30	30					
20.	Colher de sopa em aço 19cm especificação: comprimento: 19cm. espessura: 0,18cm. Em aço inoxidável aisi 430, liga 18/10, concha e cabo em uma única peça, sem emendas, monobloco, com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	30	30	30					
21.	Copo Americano em vidro. Dimensões: 6,7x9,3cm. Peso aproximado 100g. Capacidade: 190ml.	36	30	30	48			50	
22.	Desodorizador de ar : frasco contendo aproximadamente 400ml, ação neutralizante. Odor: cheirinho de talco e chuva de pétalas. Prazo de validade de aproximadamente 12 meses, na data de recebimento.	10	50	60				20	02
23.	Ebulidor elétrico , aquecedor de água em recipiente, potência 1000w, alimentação 110v.	3	5	02				06	
24.	Escova de lavar roupas , oval, com cerdas 100% de polipropileno, base 100% de plástico com medida aproximada de 15cm.	5	10	10	10	25			
25.	Escova de limpeza para vaso sanitário , com cerdas em polietileno, cabo 40 cm, com suporte, na cor branca.	20	20	30	10	45		10	02
26.	Esponja de lã de aço carbono, embalagem com 08 unidades, fios finíssimos emaranhados, textura macia, registrados na embalagem dados do fabricante, data da fabricação, validade e selo do INMETRO.	50	50	20	30	100		30	
27.	Esponja sintética para lavagem de louças e limpeza em geral, <u>dupla face</u> , espuma de poliuretano, com abrasivo em	200	400	200	96	200		72	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	uma face, antibactérias; formato retangular com medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura.								
28.	Faca profissional para carne nº 8 especificação: lâmina em aço inox 8"; com fio liso e cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina; dimensões aproximadas: 90 mm de largura, 28 mm de altura, 410mm de comprimento; garantia mínima 06 meses.	10	10	03					
29.	Faca de mesa , em aço inoxidável 18/10, medindo aproximadamente 16cm de comprimento (±2cm) sendo a lâmina de 8cm serrilhada (±2cm) e 2mm de espessura, com cabo também em aço inoxidável.	30	10	24					
30.	Filtro de papel 103 , caixa c/ 30 unidades cada.	20	50	10	10			24	12
31.	Flanela branca : ideal para polimento de móveis, vidros e objetos. Aproximadamente 90% algodão, medindo 30 cm x 50 cm.	15	300	60				40	12
32.	Garfo de mesa em aço inox especificação: composição: aço inox. comprimento: 20cm. medidas da ponta: extensão 7cm e 3cm de largura.	30	10	24					
33.	Garrafa Térmica 750ML - Capacidade: 750ml; Sistema de servir: Rolha; Conservação Térmica (Quente): 6 horas; Conservação Térmica (Frio): 12 horas; Material externo: Polipropileno (PP); Material interno: Ampola Vidro.	2	05	05	10				
34.	Garrafa Térmica 1L - Garrafa Térmica com Bomba de Pressão, ampola de vidro, cor preta, com alça, capacidade 1 litro.	5	05	05	10				
35.	Garrafa Térmica 1,8L : Garrafa Térmica com Bomba de Pressão, cor preta, com alça, capacidade 1,8 litros.	5	20	03					
36.	Guardanapo de papel branco, 100% celulose, de aproximadamente 30x32,5cm, pacote com 50 unidades.	50	30	80	30	100		50	
37.	Guardanapo de papel branco, 100% celulose, de aproximadamente 20x22,5cm, pacote com 50 unidades.	50	100	30	30	200		50	24
38.	Inseticida aerossol multi-inseticida, embalagem com 300 ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	10	20	20	20			12	01
39.	Jarra de vidro meio cristal , liso, resistente e transparente, para água e sucos, com alça, com capacidade aproximada para 2 (dois) litros, medindo aprox. 24cm (altura) (±2cm) e 15 cm (diâmetro)(±2cm).	10	05	08					
40.	Limpa alumínio - limpa alumínio contendo 500 ml, em ph 2,80 - 3,50 e composição de dodecilbenzeno sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, corante e veículo	0	30	50					
41.	Lixeira para banheiro : em plástico resistente, com acondicionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	20	10	30				06	
42.	Lixeira para escritório : em plástico resistente, com 30cm de altura, capacidade de 14 litros, na cor preta.	30	30	40				06	
43.	Lustra móveis a base de ceras naturais, com ação de secagem rápida, com perfume suave, em embalagens plásticas de 200ml.	10	25	65	100			12	12
44.	Luva PVC com forro , nos tamanhos P, M, G; cor verde; espessura da luva: 0,45 mm; tipo do forro da luva: flocos de algodão; tipo da palma da luva: antiderrapantes. Prazo de	10	80	25				120	04





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	validade de, aproximadamente, 12 meses, na data do recebimento.								
45.	Mangueira trançada, material PVC e siliconada, diâmetro 1/2", espessura mínima da parede: 2mm. Acompanha bico e adaptador de torneira. Tamanho: 50 metros.	2	04	02	3			04	01
46.	Pá para lixo , cujo material coletor seja em metal galvanizado, com medida de 18 cm x 18 cm, com cabo longo de madeira, sem revestimento plástico, com medida dentro do parâmetro de 70 cm e máximo de 75 cm.	20	25		10	40		05	02
47.	Pá para lixo , cujo material coletor seja em polietileno medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo longo de madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 150 cm.	20	20	24					
48.	Pano de chão 100% algodão, tipo saco, alvejado, duplo, nas dimensões mínimas: 70cm x 45cm.	100	300	10	25	200		70	05
49.	Pano de chão Saco alvejado (dobrado) : pano de limpeza, 8 batidas medida: 60 x 85 cm; Gramatura 4 batidas; cor branca; composição: 100% algodão	100	80	90					
50.	Pano de prato alvejado , 100 % algodão, com acabamento em overlock, dimensões: 50 x 70 cm.	50	200	30	25	100		100	08
51.	Pastilha adesiva para vaso sanitário : cada pastilha com duração de até 130 descargas, sem entupimento. Prazo de validade de, aproximadamente, 12 meses, na data do recebimento.	20	30	210				40	36
52.	Prato raso , em porcelana de 1ª linha na cor branca, com filete dourado na borda, totalmente esmaltado, aprox. 20cm de diâmetro (±2cm) design redondo, resistente a micro-ondas e lava-louças.	0		50					
53.	Refil para repelente elétrico - Frasco com refil de mais de 30ml com durabilidade para até 4 semanas. Ação repelente contra insetos voadores, eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da dengue, zika vírus e Chikungunya.	30	40						
54.	Repelente Elétrico Líquido para tomada – contém 1 aparelho elétrico de tomada e 1 ou 2 refis de mais de 30ml com durabilidade para até 4 semanas. Ação repelente contra insetos voadores, eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da dengue, zika vírus e Chikungunya.	25	40						
55.	Rodinho de pia , duas borrachas 20 cm.	6	15	10	5	25		06	
56.	Rodo de plástico , cabo de madeira com 2 borrachas, 40 cm.	30	10	10	10	40		10	
57.	Rodo de plástico , cabo de madeira com 2 borrachas, 60 cm.	15	60	15				30	02
58.	Sabão em barra 200g , pacote com 5 unidades, embalado em saco plástico. Produzido de acordo com as normas da Anvisa/ms. Referência: Ipê, similar ou de melhor qualidade, conforme acórdão 1416/2010-2ª Câmara- TCU.	10	60	05	50	50		12	
59.	Sabão em pó , embalagem sache de no mínimo 800gr. Composição tenso ativos biodegradáveis. Produzido de acordo com as normas da Anvisa/MS. Referência: Tixan, similar ou de melhor qualidade.	50	200	50	20	250		60	
60.	Saco para lixo , capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades, polietileno, preto, reforçado, espessura mínimo 0.07 micra, de acordo com NBR 9190 e 9191.	30	400	20	100	20		60	





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

61.	Saco para lixo, capacidade 60 litros, pacote com 100 unidades, polietileno, preto, reforçado, espessura mínimo 0.04 micra, de acordo com NBR 9190 e 9191.	30		10	100	40		60	
62.	Saco para lixo, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades, polietileno, preto, reforçado, espessura mínimo 0.04 micra, de acordo com NBR 9190 e 9191.	30	200	20	100	60		60	04
63.	Saponáceo em pó: linear, alquilbenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento. Embalagem contendo, no mínimo, 300g, acondicionado em tubo plástico.	15	50	60	10	30		12	
64.	Soda Cáustica: escamas, embalagem com, no mínimo, 1kg.	10	10	15	10			12	01
65.	Suporte/dispenser para copos descartáveis de água (padrão ABNT 180/200ml), com sistema poupa copos que libera um copo por vez, acionado por dispositivo semiautomático(botão/alavanca) sem contato manual, em material plástico injetado de alto impacto, na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos, para fixação na parede (acompanhado de parafusos e buchas), medindo aproximadamente 69cm de altura x 27cm de largura x 14cm de profundidade (±2cm). Tubo: 8cm de diâmetro.	5	10	10					
66.	Taça para água, estilo tulipa, dimensões: 7,61cm x 13cm em vidro incolor. Capacidade: 300ml.	0		50	72			24	
67.	Toalha de papel para cozinha, pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de papel, folha dupla de 19cm x 22cm cada.	30	40	60	20	40		24	
68.	Vassoura de pelo, formada por corpo e cabo de madeira resistente, fios sintéticos.	5	10	10	15	20		12	02
69.	Vassoura para limpeza em geral, número 06, com material cerdas piaçava, cabo madeira, comprimento da cepa de 50 cm, 36 furos, 13 cm de piaçava fora da cepa, largura cepa 5 cm, altura cepa 5 cm, comprimento cabo 110 cm.	20	20	15	15	40		60	01
70.	Vassoura limpa teto - com 3 cabos de madeiras plastificado com mínimo 60 cm cada unidos por uma união de encaixe por rosca alcance mínimo 1,90m cerdas de nylon.	02	05	05					
71.	Xícara com pires, vidro transparente e resistente. Capacidade 90ml.	24	30	36	24			24	

O cálculo do quantitativo de itens da compra em questão utilizou os seguintes parâmetros:

- Foram mantidas as mesmas quantidades da licitação anterior, levando em consideração que o estimativo das quantidades já havia sido realizado para o procedimento da Licitação Pregão 191/2023.

A demanda por materiais de limpeza, copa e cozinha deverá ser composta dos seguintes itens para completa solução da proposta. Os itens deverão possuir as seguintes características e quantitativos:

5.2 - Planilha de descrição e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Acendedor de fogão - Acendedor de fogão industrial, cabo plástico anatômico, corpo em metal, botão de acendimento, tamanho: 22,5cm x 1,4cm x 2,2cm. Material: Plástico	Unidade	6





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.	Açúcar cristal , cor branca, embalagem de 5Kg, sacarose de cana de açúcar.	Pacote	452
3.	Amaciante de roupa - especificação: amaciante bacteriostático para roupas, elevado poder de amaciante e lubrificação de artigos têxteis. Amaciante concentrado e perfumado para roupas e tecidos em geral, composição: aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel, água, base neutra, embalagem plástica, embalagem com 5 litros.	Unidade	15
4.	Balde de plástico reforçado (12 litros) uso doméstico, alça em metal e apoio para mão na parte inferior.	Unidade	76
5.	Balde de plástico reforçado (20 litros) uso doméstico, alça em metal e apoio para mão na parte inferior. Material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade de 20 litros.	Unidade	45
6.	Bandeja em aço inoxidável , no formato retangular, com alça, para servir líquidos e alimentos, medindo aproximadamente 32cm de largura (± 2 cm) x 48cm de comprimento (± 2 cm).	Unidade	13
7.	Borrifador pulverizador de plástico resistente. Capacidade de aproximadamente 500ml.	Unidade	107
8.	Café torrado e moído , acondicionado a vácuo de 500 gramas, sendo de intensidade forte ou superior, com registro e data de fabricação e validade estampadas na embalagem. A marca deve possuir certificado P.Q.C. Programa de qualidade do café, programa de qualidade do café ABIC, em plena validade, ou <u>laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado</u> , com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com tipo do café predominante arábica, admitindo-se café conilon ou café 100% arábica. Apresentar amostra.	Pacote	2236
9.	Caixa organizadora com tampa em plástico 60 litros especificação: transparente; dimensões: (c x l x a) 68.3cm x 43.3cm x 33.3cm	Unidade	30
10.	Caixa organizadora com tampa em plástico de trava 20 litros especificação: capacidade para 20 litros; transparente	Unidade	20
11.	Canecão em alumínio lixado , sem borda, cabo em madeira com proteção ao calor, resistente. Capacidade: 1 litro.	Unidade	5
12.	Canecão em alumínio lixado , específico para cozinhas industriais, sem borda, cabo em madeira com proteção ao calor, resistente. Capacidade: 6 litros.	Unidade	27
13.	Cera líquida incolor , leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml com lacre. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição	Unidade	212





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	deverá conter Carnaúba e Parafina . No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.		
14.	Cera líquida verde , embalagem de 750 ml com lacre – Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	Unidade	70
15.	Cesto de lixo para banheiro, com tampa e pedal, em polipropileno com capacidade para 6 litros .	Unidade	104
16.	Coador de flanela com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café, medida mínima do aro 18 cm de diâmetro.	Unidade	85
17.	Coador de tecido 100% algodão lavável 23cm de diâmetro, 29cm de comprimento, 5 litros.	Unidade	11
18.	Colher grande para servir em aço inox 30CM X 2,5MM especificação: fabricada em aço inox aisi 304 ou 430; modelo monobloco, ou seja, em uma única peça dimensões 30cm x 2,5mm.	Unidade	10
19.	Colher para café , em aço inoxidável 18/10, medindo aproximadamente 10 cm (±2cm) de comprimento e 2mm de espessura, com cabo também em aço inoxidável.	Unidade	90
20.	Colher de sopa em aço 19cm especificação: comprimento: 19cm. espessura: 0,18cm. Em aço inoxidável aisi 430, liga 18/10, concha e cabo em uma única peça, sem emendas, monobloco, com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	Unidade	90
21.	Copo Americano em vidro. Dimensões: 6,7x9,3cm. Peso aproximado 100g. Capacidade: 190ml.	Unidade	194
22.	Desodorizador de ar : frasco contendo aproximadamente 400ml, ação neutralizante. Odor: cheirinho de talco e chuva de pétalas. Prazo de validade de aproximadamente 12 meses, na data de recebimento.	Unidade	142
23.	Ebulidor elétrico , aquecedor de água em recipiente, potência 1000w, alimentação 110v.	Unidade	16
24.	Escova de lavar roupas , oval, com cerdas 100% de polipropileno, base 100% de plástico com medida aproximada de 15cm.	Unidade	60
25.	Escova de limpeza para vaso sanitário , com cerdas em polietileno, cabo 40 cm, com suporte, na cor branca.	Unidade	137
26.	Esponja de lã de aço carbono, embalagem com 08 unidades, fios finíssimos emaranhados, textura macia, registrados na embalagem dados do fabricante, data da fabricação, validade e selo do INMETRO.	Pacote	280

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

27.	Espanja sintética para lavagem de louças e limpeza em geral, <u>dupla face</u> , espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato retangular com medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura.	Unidade	1180
28.	Faca profissional para carne nº 8 especificação: lâmina em aço inox 8"; com fio liso e cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina; dimensões aproximadas: 90 mm de largura, 28 mm de altura, 410mm de comprimento; garantia mínima 06 meses.	Unidade	23
29.	Faca de mesa , em aço inoxidável 18/10, medindo aproximadamente 16cm de comprimento (±2cm) sendo a lâmina de 8cm serrilhada (±2cm) e 2mm de espessura, com cabo também em aço inoxidável.	Unidade	64
30.	Filtro de papel 103 , caixa c/ 30 unidades cada.	Caixa	126
31.	Flanela branca : ideal para polimento de móveis, vidros e objetos. Aproximadamente 90% algodão, medindo 30 cm x 50 cm.	Unidade	427
32.	Garfo de mesa em aço inox especificação: composição: aço inox. comprimento: 20cm. medidas da ponta: extensão 7cm e 3cm de largura.	Unidade	64
33.	Garrafa Térmica 750ML - Capacidade: 750ml; Sistema de servir: Rolha; Conservação Térmica (Quente): 6 horas; Conservação Térmica (Frio): 12 horas; Material externo: Polipropileno (PP); Material interno: Ampola Vidro.	Unidade	22
34.	Garrafa Térmica 1L - Garrafa Térmica com Bomba de Pressão, ampola de vidro, cor preta, com alça, capacidade 1 litro.	Unidade	25
35.	Garrafa Térmica 1,8L : Garrafa Térmica com Bomba de Pressão, cor preta, com alça, capacidade 1,8 litros.	Unidade	28
36.	Guardanapo de papel branco, 100% celulose, de aproximadamente <u>30x32,5cm</u> , pacote com 50 unidades.	Pacote	340
37.	Guardanapo de papel branco, 100% celulose, de aproximadamente <u>20x22,5cm</u> , pacote com 50 unidades.	Pacote	484
38.	Inseticida aerossol multi-inseticida, embalagem com 300 ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioquina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Unidade	83
39.	Jarra de vidro meio cristal , liso, resistente e transparente, para água e sucos, com alça, com capacidade aproximada para 2 (dois) litros, medindo aprox. 24cm (altura) (±2cm) e 15 cm (diâmetro)(±2cm).	Unidade	23
40.	Limpa alumínio - limpa alumínio contendo 500 ml, em ph 2,80 - 3,50 e composição de dodecilbenzeno sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, corante e veículo	Unidade	80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (*** 465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

41.	Lixeira para banheiro: em plástico resistente, com acondicionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	Unidade	66
42.	Lixeira para escritório: em plástico resistente, com 30cm de altura, capacidade de 14 litros, na cor preta.	Unidade	106
43.	Lustra móveis a base de ceras naturais, com ação de secagem rápida, com perfume suave, em embalagens plásticas de 200ml.	Unidade	224
44.	Luva PVC com forro , nos tamanhos P, M, G; cor verde; espessura da luva: 0,45 mm; tipo do forro da luva: flocos de algodão; tipo da palma da luva: antiderrapantes. Prazo de validade de, aproximadamente, 12 meses, na data do recebimento.	Par	239
45.	Mangueira trançada, material PVC e siliconada, diâmetro ½", espessura mínima da parede: 2mm. Acompanha bico e adaptador de torneira. Tamanho: 50 metros.	Unidade	16
46.	Pá para lixo , cujo material coletor seja em metal galvanizado, com medida de 18 cm x 18 cm, com cabo longo de madeira, sem revestimento plástico, com medida dentro do parâmetro de 70 cm e máximo de 75 cm.	Unidade	102
47.	Pá para lixo , cujo material coletor seja em polietileno medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo longo de madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 150 cm.	Unidade	64
48.	Pano de chão 100% algodão, tipo saco, alvejado, duplo, nas dimensões mínimas: 70cm x 45cm.	Unidade	710
49.	Pano de chão Saco alvejado (dobrado) : pano de limpeza,- 8 batidas medida: 60 x 85 cm; Gramatura 4 batidas; cor branca; composição: 100% algodão	Unidade	270
50.	Pano de prato alvejado , 100 % algodão, com acabamento em overlock, dimensões: 50 x 70 cm.	Unidade	513
51.	Pastilha adesiva para vaso sanitário: cada pastilha com duração de até 130 descargas, sem entupimento. Prazo de validade de, aproximadamente, 12 meses, na data do recebimento.	Unidade	336
52.	Prato raso , em porcelana de 1ª linha na cor branca, com filete dourado na borda, totalmente esmaltado, aprox. 20cm de diâmetro (±2cm) design redondo, resistente a micro-ondas e lava-louças.	Unidade	50
53.	Refil para repelente elétrico - Frasco com refil de mais de 30ml com durabilidade para até 4 semanas. Ação repelente contra insetos voadores, eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da dengue, zika vírus e Chikungunya.	Unidade	70
54.	Repelente Elétrico Líquido para tomada – contém 1 aparelho elétrico de tomada e 1 ou 2 refis de mais de 30ml com durabilidade para até 4 semanas. Ação repelente contra insetos voadores, eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da dengue, zika vírus e Chikungunya.	Unidade	65
55.	Rodinho de pia , duas borrachas 20 cm.	Unidade	67





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

56.	Rodo de plástico , cabo de madeira com 2 borrachas, 40 cm.	Unidade	110
57.	Rodo de plástico , cabo de madeira com 2 borrachas, 60 cm.	Unidade	122
58.	Sabão em barra 200g , pacote com 5 unidades, embalado em saco plástico. Produzido de acordo com as normas da Anvisa/ms. Referência: Ipê, similar ou de melhor qualidade, conforme acórdão 1416/2010-2ª Câmara- TCU.	Pacote	187
59.	Sabão em pó , embalagem sache de no mínimo 800gr. Composição tenso ativos biodegradáveis. Produzido de acordo com as normas da Anvisa/MS. Referência: Tixan, similar ou de melhor qualidade.	Pacote	630
60.	Saco para lixo , capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades, polietileno, preto, reforçado, espessura mínimo 0.07 micra, de acordo com NBR 9190 e 9191.	Pacote	630
61.	Saco para lixo , capacidade 60 litros, pacote com 100 unidades, polietileno, preto, reforçado, espessura mínimo 0.04 micra, de acordo com NBR 9190 e 9191.	Pacote	240
62.	Saco para lixo , capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades, polietileno, preto, reforçado, espessura mínimo 0.04 micra, de acordo com NBR 9190 e 9191.	Pacote	474
63.	Saponáceo em pó : linear, alquilbenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento. Embalagem contendo, no mínimo, 300g, acondicionado em tubo plástico.	Unidade	177
64.	Soda Cáustica : escamas, embalagem com, no mínimo, 1kg.	Unidade	58
65.	Suporte/dispenser para copos descartáveis de água (padrão ABNT 180/200ml), com sistema poupa copos que libera um copo por vez, acionado por dispositivo semiautomático(botão/alavanca) sem contato manual, em material plástico injetado de alto impacto, na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos, para fixação na parede (acompanhado de parafusos e buchas), medindo aproximadamente 69cm de altura x 27cm de largura x 14cm de profundidade (±2cm). Tubo: 8cm de diâmetro.	Unidade	25
66.	Taça para água , estilo tulipa, dimensões: 7,61cm x 13cm em vidro incolor. Capacidade: 300ml.	Unidade	146
67.	Toalha de papel para cozinha, pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de papel, folha dupla de 19cm x 22cm cada.	Pacote	214
68.	Vassoura de pelo, formada por corpo e cabo de madeira resistente, fios sintéticos.	Unidade	74
69.	Vassoura para limpeza em geral, número 06, com material cerdas piaçava, cabo madeira, comprimento da cepa de 50 cm, 36 furos, 13 cm de piaçava fora da cepa, largura cepa 5 cm, altura cepa 5 cm, comprimento cabo 110 cm.	Unidade	171
70.	Vassoura limpa teto - com 3 cabos de madeiras plastificado com mínimo 60 cm cada unidos por uma união de encaixe por rosca alcance mínimo 1,90m cerdas de nylon.	Unidade	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1ea975c526637>
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

71.	Xícara com pires , vidro transparente e resistente. Capacidade 90ml.	Unidade	138
-----	---	---------	-----

Para a aquisição de alguns produtos específicos, foi admitido um padrão mínimo de qualidade de acordo com as especificações da tabela acima e a indicação de algumas marcas como padrão de referência, devendo as especificações apresentar características equivalentes, similares ou de melhor qualidade às das marcas citadas como referência.

Após diversas reclamações com os setores requisitantes dos materiais de limpeza, sobre a qualidade dos produtos, apurou-se que a utilização de marcas com qualidade muito inferior acaba por acarretar mais gastos pois precisa-se aplicar uma quantidade maior dos produtos na limpeza, gerando maiores gastos e, por vezes, ficando a limpeza ainda assim insatisfatória.

Para a definição das marcas de referência foi realizada uma consulta com diversos servidores que realizam a limpeza nas dependências das Secretarias Municipais. Foram sugeridas algumas marcas que, de acordo os servidores da limpeza, são produtos com qualidade suficiente para a devida limpeza dos espaços.

Os itens que tiveram marcas de “**referência**” sugeridas foram os seguintes:

- Sabão de barra: Referência - Ipê, similar ou de melhor qualidade;
- Sabão em pó: Referência: Tixan, similar ou de melhor qualidade.

No entanto, este Estudo Técnico Preliminar deixa claro que não há a pretensão de indicação de obrigatoriedade de marca a ser adquirida, podendo ser proposto produtos com qualidade e descrições “equivalentes”, “similares”, ou “de melhor qualidade”. As marcas citadas tratam-se apenas de uma “Referência” da qualidade dos itens que a Prefeitura pretende adquirir.

DA INDICAÇÃO DE ALGUMAS MARCAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Alguns itens do presente Estudo Técnico Preliminar trazem em sua descrição expressões tais como “Marcas de Referência”, similar ou de melhor qualidade” ou “Equivalente”.

Administração adotará estas expressões com o seguinte objetivo:

- Adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor; produtos de qualidade inferior geram reclamações, mau uso, gastos exagerados;
- Utilizar-se de produtos cujas eficácias e eficiências são comprovadas pela prática do dia a dia e cujos preços, aparentemente maiores, são compensados pelo uso de menores quantidades, resultando assim, em efetivo ganho econômico para a Câmara Municipal;
- Evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior que obrigam os usuários a utilizar-se de quantidades maiores, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, trazem aumento dos preços a serem pagos e, muitas das vezes, sem atingir o resultado almejado.

Revista do TCU, setembro/dezembro de 2015

O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

Pacificando o entendimento, “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.” (ACÓRDÃO nº 636/2006).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (*** 465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Entendemos, então, que ao descrever um item mencionando as expressões “ou equivalente”, “ou similar”, ou “de melhor qualidade” e ainda apresentando uma justificativa técnica demonstrando que a marca citada é a única que atende as necessidades da administração, não estaremos direcionando e muito menos limitando a competição entre as licitantes.

Fica evidente que a indicação ilegal da marca acarreta transtornos à administração pública, porém, se justificada, reforça a real necessidade da aquisição.

Em seus editais, o TCU especifica o objeto da seguinte forma: “esponja para limpeza, dupla face, medindo aproximadamente 110 x 70 x 20 mm, ref., Scotch, 3M ou similar” (IBRAP, 2009, p. 142). Vemos que foi descrito de forma objetiva, com especificações usuais do mercado, com medidas aproximadas, mencionada marca e destacada a palavra “ou similar”. Em momento algum houve direcionamento ou especificações que limitem a competição.

Da exigência de amostra

8.2. Será exigida amostra do seguinte item:

- a) Café torrado e moído.

As amostras poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Doutor Lafaiete Corrêa nº 40, bairro Centro, neste município, no prazo limite de 06 dias úteis contados da declaração de que o licitante foi vencedor do item, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Itens: café torrado e moído: prova de aceitação com degustação para 10 pessoas onde serão avaliados o sabor; atesto de preparo para verificação de rendimento.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra entregue deverá ser recolhida pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. Levantamento de Mercado:

A necessidade de aquisição de materiais de limpeza, entre outros motivos, se dá em virtude da inexistência de contratos de conservação e limpeza para as Secretarias demandantes, tornando-se imprescindível a aquisição dos mesmos para asseio das dependências das Secretarias.

A Prefeitura de Campo Belo possui significativo quadro de funcionários efetivos para o cargo de auxiliar de serviços gerais (limpeza) o que não justifica a contratação de empresa terceirizada para a realização de limpeza das diversas dependências pertencentes às Secretarias Municipais.

Os itens em questão, definidos nas tabelas acima, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelas unidades administrativas (Secretarias).

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (*** 465 206-**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos requisitos da contratação (apresentados no item 5), a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

- I – O objeto demandado possui aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II – O Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- IV – Não se aplica a hipótese de contratação de empresa terceirizada para a realização do serviço de limpeza pois a Prefeitura dispõe de servidores efetivos para função;
- V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição dos bens materiais necessários para a execução da limpeza das dependências das diversas Secretarias Municipais participantes deste processo licitatório propostos neste documento;
- VI - Foram analisadas contratações/aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere aos bens que se pretende adquirir;
- VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos;
- VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. Estimativa do valor:

* Estimativa de valor (Sigiloso)

- O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa:

- O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexequível ou no valor excedente.

- O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

- Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

- Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de "forçar" os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

- A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

- No art.12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

OBS: Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor:

A equipe de planejamento realizou Pesquisa de Preços de acordo com a Instrução Normativa nº 04, de 23 de setembro de 2024, conforme Decreto Municipal nº 7.953 de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 14, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 7.953 de 25 de junho de 2024, para o procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, sendo escolhido para a composição dos custos unitários o valor da mediana do item correspondente.

9. Descrição da solução:

A tabela abaixo demonstra as hipóteses que possibilitariam a solução das demandas das Secretarias requisitantes. Segue uma análise das vantagens e desvantagens de cada tipo de solução e posteriormente a justificativa para o tipo de solução escolhida, tomando como base necessidades apontadas pelo Levantamento de Mercado, item 06 deste Estudo Técnico Preliminar.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 01: Aquisição de materiais de limpeza	A Prefeitura já dispõe dos servidores responsáveis pela limpeza, logo se fazendo necessária apenas a aquisição dos materiais de limpeza.	Produtos de menor qualidade.
Solução 02: contratação de empresa de limpeza	- A não necessidade da aquisição de materiais de limpeza; - Não há a necessidade de contratação de novos funcionários; - Salários praticados no mercado menores do que de efetivos da prefeitura.	- Suscetível a variação de mercado dos valores; - Possíveis descumprimentos contratuais por parte da empresa contratada; Impossibilidade de dispensa de funcionários devido ao fato destes serem servidores municipais efetivos. Sendo assim, não justifica a contratação de empresa de limpeza.

Diante do exposto acima, a Solução 01: "Aquisição de materiais de limpeza" se revela a solução mais viável.

A solução como um todo abrange a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, a fim de manter a limpeza dos ambientes das Secretarias participantes;

Atividades das Secretarias Municipais participantes deste Processo Licitatório, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, valores informados pelas respectivas Secretarias participantes do processo licitatório.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A licitação será POR ITEM, com o objetivo de ampliar a disputa e garantir que várias empresas possam fornecer o tipo de produto com que trabalham pois entende-se que nem todas as empresas possam trabalhar com todos os itens para a completa solução da proposta inicial.

A execução do serviço licitado será DE FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, Centro de Formação Profissional conveniado ao CEFET-MG, Secretaria Municipal De Esporte, Cultura e Turismo “Praça de Esportes de Campo Belo”, Centro de Lazer Guilherme Silva de Carvalho “Prainha”, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Parque Urbano, Bibliotecas Públicas Municipais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Procuradoria-Geral Município de Campo Belo.

Tendo em vista que a Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, Lei 14.133/21. Prazo para execução do serviço: 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra, sujeito a multa e sanções administrativas nos termos da Lei 14.133/21.

11. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I – Com este Registro de Preços pretende-se assegurar o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, açúcar e café para as diversas dependências das Secretarias Municipais participantes e, assim, garantir a continuidade da manutenção da higiene dos ambientes públicos e manutenção das condições para o trabalho.

II – Garantir uma melhor negociação de preços com a participação de mais Secretarias Municipais.

III – Garantir a qualidade dos itens a serem entregues, com descrições das especificações que direcionam para produtos de melhor qualidade de fabricação, sem, contudo, ferir a concorrência mantidos os princípios da isonomia, igualdade e legalidade, pois tratam-se de bens comuns, com diversas marcas que atendem aos critérios especificados.

IV - Com a presente aquisição as Secretarias participantes almejam, ainda, alcançar sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

Maximização dos resultados da governança administrativa;

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

12. Providências da Administração:

Não é necessário providências prévias da Administração

13. Contratações correlatas:

Pregão: 191/2023/62/2024

14. Impactos ambientais:

Recomenda-se que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***.465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – No caso de descarte de embalagens dos materiais de consumo, estes deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;
II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

15. Parecer Conclusivo:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação via Registro de Preços mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimentos ao prosseguimento da presente contratação.
A contratação do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Campo Belo/ 29 de outubro de 2024
Equipe de Planejamento

Marcello Diogo Cunha - **Matrícula:** 90870
Membro da equipe de Planejamento

Tâmara Aguiar Andrade Assunção Sena - **Matrícula:** 30535
Membro suplente da Equipe de Planejamento

Equipe de Gestão e Fiscalização

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:

Mac Davidson Faria Belchior - **Matrícula:** 88963
Gestor Titular:

Luana Felipe Correa - **Matrícula:** 90617
Gestora Suplente:

Tâmara Aguiar Andrade Assunção Sena - **Matrícula:** 30535
Fiscal Titular:

André Rodrigues Costa - **Matrícula:** 35575
Fiscal Suplente:

Secretaria Municipal de Educação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Thaís Rodrigues Tavares - **Matrícula:** 89475
Gestora Titular:

Renato Rodrigues Silva - **Matrícula:** 90563
Gestor Suplente:

André Arantes M. Nascimento - **Matrícula:** 90670
Fiscal Titular:

Sérgio Silva Sousa - **Matrícula:** 89486
Fiscal Suplente:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Renata Reis Alves Carvalho - **Matrícula:** 20208
Gestora Titular:

Uiara Araújo Alvarenga Viglioni - **Matrícula:** 90618
Gestora Suplente:

Gisele Silva Ribeiro - **Matrícula:** 23754
Fiscal Titular:

Fabio Luiz Antunes - **Matrícula:** 90705
Fiscal Suplente:

Secretaria Municipal de Administração

Fernanda Barbosa Lopes - **Matrícula:** 88698

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestora Titular:

Josianne Arantes do Nascimento - **Matrícula:** 90766

Gestora Suplente:

Lucila Angélica Martins - **Matrícula:** 90299

Fiscal Titular:

Rodrigo Rostelato da Silva - **Matrícula:** 84799

Fiscal Suplente:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rodrigo Maciel e Bastos - **Matrícula:** 23674

Gestor Titular:

Pedro Henrique Acerbi Almeida - **Matrícula:** 86498

Gestor Suplente:

José Magno das Chagas Junior - **Matrícula:** 90604

Fiscal Titular:

Nelisson Aparecido Faria - **Matrícula:** 90719

Fiscal Suplente:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Mailson Silva - **Matrícula:** 89055

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestor Titular:

Sérgio Alípio Assaf Helo - **Matrícula:** 23157

Gestor Suplente:

Joel Gonçalo Cândido - **Matrícula:** 85432

Fiscal Titular:

Thais Carolina Silva - **Matrícula:** 23889

Fiscal Suplente:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Jéssica Cardoso Ferreira Luciano - **Matrícula:** 89946

Gestora Titular:

Caroline Torres Botelho - **Matrícula:** 90284

Gestora Suplente:

Rhullyan Milton Neves - **Matrícula:** 23521

Fiscal Titular:

Tales Tagliaferri Menezes Belchior - **Matrícula:** 90955

Fiscal Suplente:

Procuradoria-Geral do Município de Campo Belo

Dayanna Cristina Pereira Nunes - **Matrícula:** 50411

Gestora Titular:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c52b637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.***) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rheysla Ester de Almeida Neves - **Matrícula:** 50402
Gestora Suplente:

Daniela de Souza Ribeiro Vieira - **Matrícula:** 90304
Fiscal Titular:

Luciana Assis Sousa - **Matrícula:** 90.856
Fiscal Suplente:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinatura dos Secretários(as)

FÁBIO MIRANDA MOREIRA RESENDE – Matrícula: 23807
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo em exercício

ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA – Matrícula: 17112
Secretária Municipal de Educação

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA – Matrícula: 23718
Secretário Municipal de Desenvolvimento

MARIA DE FÁTIMA FREIRE FURTADO – Matrícula: 23898
Secretária Municipal de Assistência Social

CRISTIANA FELÍCIO PORTO – Matrícula: 15896
Secretária Municipal de Administração

SAULO LASMAR – Matrícula: 23932
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELÍCIO PORTO - (***) 465.206.**) EM 05/12/2024 12:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA PAULA DE ARRUDA CAMPOS AVANZI DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

THIAGO AUGUSTO SCHMIDT DE MELO
Procurador Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ea975c526637>.
POR CRISTIANA FELICIO PORTO - (***) 465.206.***) EM 05/12/2024 12:46

